



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.225

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

Sumário

| | Página |
|--|--------|
| Atos do Poder Executivo..... | 1 |
| Secretaria de Comunicação | 3 |
| Procuradoria Geral do Município..... | 3 |
| Secretaria de Administração e Recursos Humanos | 3 |
| Secretaria de Finanças | 4 |
| Secretaria de Transparência e Controle Interno..... | 12 |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | 12 |
| Secretaria da Educação..... | 12 |
| Secretaria da Saúde | 13 |
| Secretaria da Habitação..... | 14 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável | 14 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social..... | 14 |
| Fundação Cultural de Palmas | 15 |
| Publicações Particulares..... | 16 |

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 0673 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP - Palmas, a partir de 1º de março de 2015:

Coordenador Geral da Escola de Saúde Pública – DAS-8:
MILENA ALVES DE CARVALHO E COSTA.

Coordenador de Ações Estratégicas e Promoção à Saúde – DAS-8:
REGIANE REZENDE.

Palmas, 26 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0674 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

os adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, lotados na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP - Palmas, a partir de 1º de março de 2015:

Chefe da Divisão de Finanças – FG:
CLAUDIO SOUZA FONTINELI.

Chefe da Divisão de Secretaria Acadêmica – FG:
MARICY DE FATIMA NUNES DE SOUZA.

Chefe da Divisão de Educação Popular – FG:
WILSON MOREIRA MOURÃO.

Chefe da Divisão de Ensino, Trabalho e Pesquisa – FG:
WERLEM BATISTA DA SILVA SANTIAGO.

Chefe da Divisão de Tecnologias Educacionais em Saúde – FG:
FRANCILENE COELHO CAVALCANTE.

Palmas, 26 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0675 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

os adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, lotados na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP - Palmas, a partir de 1º de março de 2015:

Chefe da Divisão de Administração – FG:
ISABEL LUCY DE QUEIROZ.

Chefe da Divisão de Educação Permanente em Saúde – FG:
RENATA COLLICCHIO FEDERIGHI.

Chefe da Divisão de Humanização da Saúde – FG:
INGRIDY DIAQUELEM RAMOS SOUSA.

Palmas, 26 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0680 - DSP.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DISPENSAR

EDENILSON RODRIGUES DE SOUZA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Observatório de Segurança – FG, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a partir de 24 de março de 2015.

Palmas, 26 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0681 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

AZOR FERREIRA DE BRITO, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Observatório de Segurança – FG, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a partir de 24 de março de 2015.

Palmas, 26 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0682 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 0296-CT, de 6 de fevereiro de 2015, quanto ao nome onde se lê: JULIANA ALVES TEIXEIRA, Leia-se: JULIANA ALVES FERREIRA, na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 26 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0683 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar VALTER FRANCISCO DE ALMEIDA, matrícula 383081, Professor – PII-40h, da função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo, a partir de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0684 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, o servidor IVAMBERTO DA SILVA DE LEMOS, matrícula 328421, Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Carolina Campelo, a partir de 25 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0686 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

FERNANDA BRITO DIAMANTINO MIRANDA, do cargo de Gerente de Gestão e Finanças – DAS-7, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 16 de março de 2015.

Palmas, 27 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0687 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

TERESINHA DE JESUS SOARES FILHA, no cargo de Gerente de Gestão e Finanças - DAS-7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 16 de março de 2015.

Palmas, 27 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO N.º 0688 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

ADIR CARDOSO GENTIL, Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, para responder, interino e cumulativamente, pela Fundação Palmas de Ensino Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palmas, 27 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0689 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

PABLO DA ROCHA AZEVEDO, do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 18 de março de 2015.

Palmas, 27 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0690 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

EDILAYNE SOUSA LUSTOSA, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 18 de março de 2015.

Palmas, 27 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Comunicação**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2015**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações constantes no Edital convocatório e Ata de Registro de Preço nº 119/2014 (fls.1359/1362), podendo ser requisitados conforme a necessidade da administração pública, até o limite da

quantificação e especificações técnicas dos lotes 06 e 15, tudo constante do processo nº 2013046848 do Pregão Eletrônico n.º 176/2014 e, Nota de Empenho n.º 762.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/93, no interesse da Administração.

VALOR: 56.789,97 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/2015

AUTORIZAÇÃO Nº: 034/2014-GGG

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 218/2007, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2013046848 do Pregão Eletrônico n.º 176/2014.

RECURSOS: Dotações orçamentária consignadas no Termo de Referência do processo supra.

NOTA DE EMPENHO N.º: 762.

SIGNATÁRIOS: Pela empresa JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Comunicação, a senhora RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA.

**Procuradoria Geral
do Município****PORTARIA/ PGM Nº 14 DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor para compor Comissão Especial para análise das áreas objeto de desapropriação, destinadas à implantação e construção do projeto "Bus Rapit Transit - BRT" na forma que especifica.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 2º do Decreto nº 776 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Bruno Flávio Santos Sevilha para compor a Comissão Especial que trata Decreto nº 776, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Públio Borges Alves
Procurador-Geral do Município

**Secretaria de Administração
e Recursos Humanos****PORTARIA Nº 415/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 235/2015, de 18 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 373/GAB/SEMAD, de 16 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.221, de 23 de março de 2015, da servidora YÁSKARA DE BASTOS.

Onde se Lê: a partir de 12/03/2015.

Leia-se: a partir de 03/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 25 de março de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 416/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 235/2015, de 18 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Habitação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o(a) servidor(a) LEONARDO NEPOMUCENO LIMA, Engenheiro, matrícula nº 413019735, efetivo(a), a partir de 24/03/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/03/2015.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 25 de março de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 417/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 235/2015, de 18 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, o(a) servidor(a) EMANOEL DE RIBAMAR MARQUES ROCHA, Motorista, matrícula nº 156611, efetivo(a), a partir de 23/03/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2015.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 25 de março de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva

PROCESSO: 2015012845

INTERESSADO: APARECIDO FERREIRA DA SILVA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA: 331381

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO Nº 141/2015/GAB/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em de 30/01/2015 a 29/01/2018.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 dias de março de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 235/2015, DOM Nº 1.203/2015

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 36/2015/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013, e tendo em vista as determinações contidas no art. 9º do Decreto 991, de 11 de março de 2015 e art. 8º do Decreto 992, de 11 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, com os seguintes membros:

I - representantes dos Auditores do Tesouro Municipal:

- a) Márcio Reis de Oliveira;
- b) Antônio Edson Gomes de Souza;
- c) Murilo Português Paulino Galhardo;

II – representantes dos Agentes do Tesouro Municipal:

- a) Paola Santana Aires Barbosa;
- b) Sandra Cristina Severino;
- c) Faelma Cesar de Souza;

III – representantes dos servidores administrativos:

- a) Miron Cesar de Sousa Reis;
- b) Edna Santos do Nascimento;
- c) Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar.

Parágrafo único. A CPFMA definirá, dentre seus membros, o presidente e secretário.

Art. 2º Compete à CPFMA, para cada período de apuração:

I – estabelecer e avaliar a meta de arrecadação, observado o desempenho da arrecadação dos impostos municipais, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos doze meses, aplicado com antecedência de dois meses sobre a arrecadação do mesmo período do exercício anterior, além de outros fatores sazonais e relevantes;

II – emitir relatório geral dos servidores aptos ao recebimento do Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF e da Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo Fazendária – PDAAF, observada a legislação aplicável.

Art. 3º As metas de arrecadação deverão ser definidas pela CPFMA por período de apuração, assim entendido o mês civil para a fixação da meta e avaliação do desempenho em relação ao qual os resultados serão avaliados.

Art. 4º Compõem a meta de arrecadação as receitas de impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 5º Para atendimento desta Portaria, ficam determinados os seguintes prazos:

I – até o dia 10 do mês anterior ao período de apuração, para a CPFMA informar ao Secretário de Finanças a meta de arrecadação;

II – até o 5º dia do mês posterior ao período de apuração, para o superior imediato registrar a avaliação do Assistente Administrativo ou Auxiliar Administrativo beneficiário da PDAFF, através da Ficha de Desempenho Profissional Individual – FDPI;

III – até dois dias úteis após o prazo determinado no inciso II deste artigo, para entrega da FDPI à CPFMA;

IV – até o 25º dia do mês posterior ao período de apuração, para a CPFMA processar os relatórios gerais de REDAF e PDAAF e apresentá-los à Diretoria de Gestão e Finanças;

V – até o prazo final do calendário de folha de pagamento, para a Diretoria de Gestão e Finanças emitir o relatório financeiro para pagamento do REDAF e da PDAAF à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 24 dias do mês de março de 2015.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 038 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor para compor Comissão Especial para análise das áreas objeto de desapropriação, destinadas à implantação e construção do projeto "Bus Rápido Transit - BRT" na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 2º do Decreto nº 776 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor João Marciano Júnior para compor a Comissão Especial que trata Decreto nº 776, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Cláudio Araujo Schuiller
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 317, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como fiscais de contrato, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do

Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, bem como o Decreto nº 854, de 9 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO que lhe compete exercer funções normativas de supervisão e orientação.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal de Execução e suplente do contrato nº421/2014 referente ao Processo nº 2014049449, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças com a empresa Jaime Câmara & Irmãos S/A, CNPJ nº 01.536.754/0003-95, com sede na Quadra 102 Norte (ACSU-NE 10), Av. NS 02 com Rua NS-B, conjunto II, lotes 09 e 10, Palmas/TO, referente a serviços de publicação no Jornal do Tocantins, dos atos oficiais e demais matérias de interesse da administração.

| SERVIDORES | | MATRICULA |
|------------|------------------------------------|-----------|
| TITULAR | Maria Helena Gusmão Alves | 23907-2 |
| SUPLENTE | Luzimara de Oliveira Negre Avelino | 13917-1 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Execução de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, e as providências de retificação, determinadas para reparar os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III – Propor, mediante a apreciação do superior hierárquico, aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, das instruções e ordens da fiscalização;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, e persistindo a falha, encaminhar ao superior hierárquico para providências cabíveis;

V - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo, e quando for necessário o termo aditivo;

VI – Responsabilizar-se pela execução do contrato, dentro dos limites: de prazo, dos valores acordados, bem como dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

VIII – Receber e atestar as faturas/notas fiscais/recibos referentes às aquisições e aos serviços prestados a contento e encaminhá-las para pagamento.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal Administrativo e suplente contrato nº421/2014 referente ao Processo nº 2014049449, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças com a empresa Jaime Câmara & Irmãos S/A, CNPJ nº 01.536.754/0003-95, com sede na Quadra 102 Norte (ACSU-NE 10), Av. NS 02 com Rua NS-B, conjunto II, lotes

09 e 10, Palmas/TO, referente a serviços de publicação no Jornal do Tocantins, dos atos oficiais e demais matérias de interesse da administração.

| SERVIDORES | | MATRICULA |
|------------|-----------------------------------|-----------|
| TITULAR | Christiane Firmino Mendes | 413019533 |
| SUPLENTE | Marcia Helena Teodoro de Carvalho | 13614-1 |

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo de Contrato:

I – Encaminhar para a prorrogação do Contrato, quando necessário, junto às instâncias competentes, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas atinentes;

II – Providenciar comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

III - Acompanhar o pagamento de faturas/notas fiscais/recibos;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Termo de Referência ou Contrato e com a Lei;

V – Exigir o fiel cumprimento do contrato, considerando que qualquer alteração contratual somente poderá ocorrer após a apreciação do superior hierárquico, mediante Parecer Jurídico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Encaminhar aos setores competentes as solicitações de interesse da Contratada, para providências cabíveis. Estas deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser justificado, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

VII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII - Acompanhar o envio das informações nos sites do Governo, os sistemas informatizados, responsabilizando-se pelas informações relativas aos Contratos, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

IX - Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais/recibos, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

X - Elaborar relatório mensal de acompanhamento contratual;

XI - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação/atualização;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XIII - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

XIV - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da contratação junto à Contratada, com base nos termos contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2015.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 AUTORIZAÇÃO DO GGG - Nº 427/2014

Processo nº: 2014057920

Validade: 12 (doze) meses

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

O Registro de Preços visando à futura contratação de empresa para executar serviço de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do ANEXO I e modelo ANEXO A, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico nº 011/2015, sucedido em 12/02/2015, às 10:00hs, realizada pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

| Fornecedor: | | | | CNPJ: | | |
|---|------|------|---|--------------------|----------|-----------|
| Intercon Serviços de Comunicação Visual Ltda – ME | | | | 03.573.659/0001-25 | | |
| ITEM | UND | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 02 | MP | 50 | PLACA FACHADA – (Modelo – Item 18 - Anexo 01): Impressão e instalação de painéis em lona, com estrutura e perfis de metalon, com tratamento antiferrugem e midia em lona gramatura 440fn, com aplicação de vinil 12 mm, com película de grau técnico. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) – O painel deverá ser afixado pela empresa, em fachadas, observando as normas de segurança. | Intercon | 78,00 | 3.900,00 |
| 07 | Und. | 20 | PLACA PARA ORIENTAÇÃO – (Modelo – Item 09 - Anexo 01): Produção e instalação de placas de sinalização interna, sem suporte de parede, medindo 40 cm x 50 cm, em chapa de 10 mm PVC expandido de m, adesivada fixada no teto por tirantes de náilon e Pltão com argola na placa e forro. - (arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora. | Intercon | 57,00 | 1.140,00 |
| 12 | Und. | 08 | PLACA DE PAREDE COM SUPORTE – (Modelo – Item 12 e 13 - Anexo 01): Produção e instalação de placa de parede confeccionada em chapa galvanizada e adesivada com suporte em tubo de 1" 1/2 (uma polegada e meia), medindo: 60 cm x 80 cm, com tratamento antiferrugem próprio para metais galvanizados nas cores estabelecidas. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) | Intercon | 230,00 | 1.840,00 |
| 14 | MP | 15 | FAIXA EM ADESIVO VINÍLICO – (Modelo – Item 03 - Anexo 01): Produção e instalação de Faixa em adesivo vinílico, cortado em computador, com aplicação direta sobre a superfície em dimensões variadas. (Arte a ser fornecida pela SEMUS). | Intercon | 35,00 | 525,00 |

| Fornecedor: | | | | CNPJ: | | |
|-------------------------------------|------|------|---|--------------------|----------|-----------|
| Maria do Socorro da Costa Reis – ME | | | | 02.610.348/0001-26 | | |
| ITEM | UND | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 03 | Und. | 40 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS – (Modelo – Item 05 - Anexo 01): Produção e instalação de placa de sinalização interna, medindo 40 cm x 20 cm, em chapa de PVC espessura de 2 mm adesivada. - (arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora. | King | 14,99 | 599,60 |
| 04 | Und. | 150 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS – (Modelo – Item 05 - Anexo 01): Produção e instalação de sinalização interna impresso em adesivo vinílico, medindo 40 cm x 20 cm (arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser afixada pela empresa vencedora. | King | 7,37 | 1.105,50 |
| 05 | Und. | 40 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS/COMPLEMENTAR – (Modelo – Item 06 - Anexo 01): Produção e instalação de placas de sinalização interna, medindo 20 cm x 10 cm, em chapa de PVC espessura de 2 mm adesivada. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora. | King | 4,46 | 178,40 |
| 06 | Und. | 150 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS/COMPLEMENTAR – (Modelo – Item 06 - Anexo 01): Produção e instalação de placas de sinalização interna, medindo 20 cm x 10 cm, em chapa de PVC espessura de 2 mm adesivada. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser afixada pela empresa vencedora. | King | 6,08 | 912,00 |
| 13 | Und. | 20 | PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE – (Modelo – Item 12 e 13 - Anexo 01): Produção e instalação de placa de parede confeccionada em PVC 2 mm, medindo: 60 cm x 80 cm, adesivada. (Arte a ser fornecida pela SEMUS). | King | 97,49 | 1.949,80 |

| | | | | | | |
|----|----|-----|--|------|-------|-----------|
| 15 | MP | 420 | ADESIVO VINÍLICO PARA PORTA DE VIDRO – (Modelo – Item 01 - Anexo 01): Produção e instalação de adesivo vinílico leitoso, aplicado nas portas de vidro, com aplicação direta sobre a superfície em dimensões variadas. (Arte a ser fornecida pela SEMUS). | King | 32,48 | 13.641,60 |
| 16 | MP | 15 | PLACA EM ADESIVO VINÍLICO (Modelo – Item 19 e 20 - Anexo 01): Produção e instalação sinalização interna impresso em adesivo vinílico, em dimensões variadas (arte a ser fornecida pela SEMUS) – a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora. | King | 89,00 | 1.335,00 |

| Fornecedor: | | | Nunes & Barbosa Ltda – ME | | | | CNPJ: | 07.961.401/0001-57 | | |
|-------------|------|------|--|--------------|----------|-----------|-------|--------------------|--|--|
| ITEM | UND | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL | | | | |
| 01 | MP | 35 | PLACA FACHADA – (Modelo - Item 16 - Anexo 01): Impressão e instalação de painéis em lona, com estrutura e perfis de metalon 30X30, 18, com tratamento antiferrugem e midia em lona gramatura 440 fn, com aplicação de vinil 12 mm, com película de grau técnico com texto recortado e quadro com fundo em zinco. (Arte a ser fornecida pela SEMUS) – O painel deverá ser afixado pela empresa, em fachadas, observando as normas de segurança. | Master Placa | 90,00 | 3.150,00 | | | | |
| 08 | Und. | 06 | TOTEM – (Modelo – Item 10 - Anexo 01): Produção e instalação de totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com iluminação interna com adesivo refletivo cortado eletronicamente, medindo: 350 cm x 65 cm x 65 cm x 65 cm, o totem deverá ser afixado pela empresa vencedora. | Master Placa | 2.463,00 | 14.778,00 | | | | |
| 09 | Und. | 02 | TOTEM – (Modelo – Item 11 - Anexo 01): Produção e instalação de totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com iluminação interna na parte superior, acrílico leitoso de 2 mm, com adesivo refletivo cortado eletronicamente, medindo: 350 cm x 65 cm x 65 cm x 65 cm, o totem deverá ser fixado pela empresa vencedora. | Master Placa | 3.200,00 | 6.400,00 | | | | |
| 10 | Und. | 40 | LETRA CAIXA (Modelo – Item 17 - Anexo 01): Produção e instalação de letra caixa em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva com tratamento antiferrugem e verniz automotivo, medindo: 40 cm de altura, as letras deverão ser fixadas pela empresa vencedora. | Master Placa | 97,00 | 3.880,00 | | | | |
| 11 | Und. | 06 | PLACA DE RUA – (Modelo – Item 14 - Anexo 01): Produção e instalação de placa de sinalização vertical em chapa de aço planas, do tipo NB 1010/1020, medindo: 150 cm de largura por 77 cm de altura, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, devendo atender integralmente a NBR 11904 (1) / Placa com a logomarca da Prefeitura de Palmas em chapa de aço planas, do tipo NB 1010/1020 medindo: 150 cm de largura por 30 cm de altura - placas para sinalização viária, com tratamento e acabamento, colocadas em suporte de perfil metálico para sinalização vertical, atendendo às especificações técnicas vigentes, as mensagens devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam às especificações técnicas vigentes. | Master Placa | 344,00 | 2.064,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 26 de março de 2015.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços no fornecimento de coffee break, como também lanches e refeição tipo marmix, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde FMS, processo nº 2014055464. 2ª PUBLICAÇÃO para fins de garantir a publicação do aviso em todos os meios legais e em razão da necessidade de alteração no edital O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e

Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 26 de março de 2015.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que fará realizar às 9h (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade o Registro de Preços visando à futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para cesta básica, destinadas as atividades do plantão social, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, processo nº 2014051699. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 27 de março de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:67/2015

PROCESSO: 2009023964
RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 366/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2006, devido a razão da atividade prestacional vinculadas a serviços de construção civil, prevista nos subitens 7.2 e 7.3 da Lista de Serviço da LC 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 2.683,11 (Dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação reduzindo o valor do Auto de Infração para R\$ 1.040,94 (Hum mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos). Recurso voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 1.040,94 (Hum mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 366/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 1.040,94 (Hum mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:68/2015

PROCESSO: 2009023965
 RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 367/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2007, devido a razão da atividade prestacional vinculadas a serviços de construção civil, prevista nos subitens 7.2 e 7.3 da Lista de Serviço da LC 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 832,92 (Oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação reduzindo o valor do Auto de Infração para R\$ 607,34 (Seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos). Recurso voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 607,34 (Seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 367/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 607,34 (Seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:69/2015

PROCESSO: 2009023967
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 369/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2004, devido a razão das atividades prestacionais de Construção Civil/Incorporação, prevista no item 7.2 da Lista de Serviço da LC 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 7.355,59 (Sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação para cancelar o Auto de Infração, por vício formal. Recurso de ofício. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 369/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:70/2015

PROCESSO: 2009023970
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 370/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2005, devido a razão das atividades prestacionais de Construção Civil/Incorporação, prevista no item 7.2 da Lista de Serviço da LC 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 46.046,07 (Quarenta e seis mil, quarenta e seis reais e sete centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação para cancelar o Auto de Infração, por vício formal. Recurso de ofício. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 370/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:71/2015

PROCESSO: 2009023971
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 371/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2006, devido a razão das atividades prestacionais de Construção Civil/Incorporação, prevista no item 7.2 da Lista de Serviço da LC 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 12.567,70 (Doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação para cancelar o Auto de Infração, por vício formal. Recurso de ofício. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 371/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:72/2015

PROCESSO: 2009023972
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 372/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2007, devido a razão das atividades

prestacionais de Construção Civil/Incorporação, prevista no item 7.2 da Lista de Serviço da LC 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 6.992,17 (Seis mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação para cancelar o Auto de Infração, por vício formal. Recurso de ofício. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 372/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:73/2015

PROCESSO: 2009023974
RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 374/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2004, devido a razão de contribuintes prestadores de serviços vinculados em diversas atividades, por ser responsável tributário por substituição, de acordo com a LC 107/2005, artigo 19, XIII, totalizando o valor originário de R\$ 15.030,55 (Quinze mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação mantendo parcialmente o Auto de Infração no valor de R\$ 14.580,17 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos). Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 14.580,17 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 374/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 14.580,17 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:74/2015

PROCESSO: 2009023975
RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 375/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza,

no período de janeiro a dezembro de 2005, devido a razão de contribuintes prestadores de serviços vinculados em diversas atividades, por ser responsável tributário por substituição, de acordo com a LC 107/2005, artigo 19, XIII, totalizando o valor originário de R\$ 6.370,11 (Seis mil, trezentos e setenta reais e onze centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação mantendo parcialmente o Auto de Infração no valor de R\$ 5.489,94 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.489,94 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 375/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.489,94 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:75/2015

PROCESSO: 2009023976
RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 376/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2006, devido a razão de contribuintes prestadores de serviços vinculados em diversas atividades, por ser responsável tributário por substituição, de acordo com a LC 107/2005, artigo 19, XIII, totalizando o valor originário de R\$ 1.288,28 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento parcial a impugnação mantendo parcialmente o Auto de Infração no valor de R\$ 434,58 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 434,58 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 376/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 434,58 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:76/2015

PROCESSO: 2009023985
 RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 385/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de Multa Formal. O contribuinte deixou de apresentar ou informou a DMS - Declaração Mensal de Serviço, com dados inexatos, no período de janeiro a dezembro de 2004, totalizando o valor de R\$ 3.552,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 3.552,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 385/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 3.552,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:77/2015

PROCESSO: 2009023986
 RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 386/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de Multa Formal. O contribuinte deixou de apresentar ou informou a DMS - Declaração Mensal de Serviço, com dados inexatos, no período de janeiro a dezembro de 2005, totalizando o valor de R\$ 3.816,00 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 3.816,00 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 386/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 3.816,00 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:78/2015

PROCESSO: 2009023987
 RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 387/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de Multa Formal. O contribuinte deixou de apresentar ou informou a DMS - Declaração Mensal de Serviço, com dados inexatos, no período de janeiro a dezembro de 2006, totalizando o valor de R\$ 4.032,00 (Quatro mil, trinta e dois reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 4.032,00 (Quatro mil, trinta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 387/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 4.032,00 (Quatro mil, trinta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:79/2015

PROCESSO: 2009023988
 RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 388/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de Multa Formal. O contribuinte deixou de apresentar ou informou a DMS - Declaração Mensal de Serviço, com dados inexatos, no período de janeiro a dezembro de 2007, totalizando o valor de R\$ 4.152,00 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 4.152,00 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 388/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 4.152,00 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:80/2015

PROCESSO: 2009023989
 RECORRENTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 389/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de Multa Formal. O contribuinte deixou de apresentar ou informou a DMS - Declaração Mensal de Serviço, com dados inexatos, no período de janeiro a dezembro de 2008, totalizando o valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 05/03/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) a ser acrescido das sanções legais.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 389/2009 em desfavor da EMPREITEIRA UNIÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor originário de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. A. de Souza
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 81/2015

PROCESSO: 21.240/2010
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 RECORRENTE: PAULO HUMBERTO AGNOLIN
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 325/2010.

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolher a menor o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2008, no valor de R\$ 5.776,20 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 14.1 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “b” do CTM. Notificado via AR no dia 08 de junho de 2010, tendo protocolizado a impugnação em 08 de julho de 2010, portanto, tempestivamente, em seu recurso faz varias alegações sobre a diferença encontrada pelo auditor que se dá em razão das notas fiscais que foram declaradas em DMS como sendo Imposto Retido e não estavam anexos os recibos de retenções, anexa ao processo alguns recibos e, mesmo estando ciente da inexistência do debito, se dispõe ao pagamento da diferença, pois, se refere às notas fiscais emitidas para a Naturatins. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, em despacho a Julgadora requer ao auditor responsável pela ação fiscal que apresente Mapas Auxiliares contendo a relação de notas fiscais mês a mês, o auditor presta informações, afirmando que refazendo o Mapa de Atualização de Tributos ainda restou a pagar R\$ 1.734,35 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Nestes termos deu provimento a manutenção parcial do auto. O representante fazendário se manifesta discordando com a julgadora, pois o contribuinte trás documentos ao processo que altera o parecer da julgadora. Em sessão realizada em 24/03/2015 o contribuinte

devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, acompanhando a decisão do representante fazendário, pelo arquivamento do auto de infração e do processo.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 325/2010 em desfavor da empresa PAULO HUMBERTO AGNOLIN. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo arquivamento do auto de infração e do processo, em virtude de quitação da dívida.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015

Lindolfo Campelo da Luz Junior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 82/2015

PROCESSO: 21.251/2010
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 RECORRENTE: PAULO HUMBERTO AGNOLIN
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 327/2010.

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolher a menor o ISSQ – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro, fevereiro e abril de 2010, no valor de R\$ 3.033,13 (três mil trinta e três reais e treze centavos) relativo à sua atividade prestacional previstas no subitem 14.1 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea “b” do CTM. Notificado via AR no dia 08 de junho de 2010, tendo protocolizado a impugnação em 08 de julho de 2010, portanto, tempestivamente, em seu recurso faz varias alegações sobre a diferença encontrada pelo auditor que se dá em razão das notas fiscais que foram declaradas em DMS como sendo Imposto Retido e não estavam anexos os recibos de retenções, anexa ao processo alguns recibos e, mesmo estando ciente da inexistência do debito, se dispõe ao pagamento da diferença, pois, se refere às notas fiscais emitidas para a Naturatins. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, em despacho a Julgadora requer ao auditor responsável pela ação fiscal que apresente Mapas Auxiliares contendo a relação de notas fiscais mês a mês, o auditor presta informações, afirmando que refazendo o Mapa de Atualização de Tributos ainda restou a pagar R\$ 1.762,75 (um mil setecentos e sessenta e dois e setenta e cinco centavos). Nestes termos deu provimento a manutenção parcial do auto. O representante fazendário se manifesta discordando com a julgadora, pois o contribuinte trás documentos ao processo que altera o parecer da julgadora. Em sessão realizada em 24/03/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, acompanhando a decisão do representante fazendário, pelo arquivamento do auto de infração e do processo.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 327/2010 em desfavor da empresa PAULO HUMBERTO AGNOLIN. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo arquivamento do auto de infração e do processo, em virtude de quitação da dívida.

Palmas – Tocantins, 26 de março de 2015

Lindolfo Campelo da Luz Junior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Conselheira relatora

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA Nº 027 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor para compor Comissão Especial para análise das áreas objeto de desapropriação, destinadas à implantação e construção do projeto "Bus Rapit Transit - BRT" na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c a prerrogativa do artigo 25, inciso IV da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, c/c art. 2º do Decreto nº 776 de maio de 2014, c/c art. 2º do Decreto nº 776 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Angela Sousa Torres para compor a Comissão Especial que trata Decreto nº 776, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP/GAB Nº. 066/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com a prerrogativa do Artigo 41, Inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com IN-TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, IN-TCE/TO nº 09/2012, de 07 de novembro de 2012, e Ato nº 0094-NM de 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/SEISP nº 63/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.220, de 20 de março de 2015, referente à designação do Servidor Ronaldo Cesar Braga, matrícula funcional nº 413018719, para responder pelo setor de Contabilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fundo Municipal de Iluminação Pública e Fundo Municipal de Cemitério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2015.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0620, 26 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção do ensino na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|--|-------------|------------------|
| 1 | ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Teixeira | 2015005213 | R\$ 105.545,10 |
| 2 | ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo | 2015005290 | R\$ 27.833,35 |
| 3 | CMEI - Castelo Encantado | 2015005332 | R\$ 33.948,69 |
| TOTAL | | | R\$ 167.328,00 |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233 Natureza de Despesas: 33.50.36 Fonte: 002000361, 003040361, 002000365 e 003040365.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI RECANTO INFANTIL
CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SÃO LUIZ.
OBJETO: Reforma parcial da calçada e pinturas e retoques internos
VIGÊNCIA: 20/03/2015 até 30/06/2015
VALOR: R\$ 14.350,00 (Quatorze mil e trezentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº 2015016996
RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Reforma
SIGNATÁRIOS: Magda Maria Macena Soares de Oliveira – Presidente da ACCEI do CMEI Recanto Infantil, e Comércio e Serviços de Materiais para Construção São Luiz., por seu representante
DATA: 20/03/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SÃO LUIZ.
OBJETO: Serviço de pequenos reparos, reforma do muro, pintura das salas de aula e grades
VIGÊNCIA: 20/03/2015 até 30/06/2015
VALOR: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 Processo nº 2015016996
RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Reforma
SIGNATÁRIOS: Maria Mendes Macena Soares Martins – Presidente da ACE e Comércio e Serviços de Materiais para Construção São Luiz., por seu representante
DATA: 20/03/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO

CONTRATADA: GR DOS SANTOS JÚNIOR COMERCIAL-ME.

OBJETO: Aquisição de toalhas, forros e colchonetes

VIGÊNCIA: 11/03/2015 até 30/05/2015

VALOR: R\$ 17.700,00 (Dezessete mil setecentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1256/2003, Processo nº 201458966

RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Gestão

SIGNATÁRIOS: Rosimeire Rosa Pires Coelho – Presidente da ACCEI do CMEI Castelo Encantado e GR dos Santos Júnior Comercial-ME., por seu representante

DATA: 11/03/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas J.COELHO NETO., com o valor total de R\$ 4.361,37 (Quatro mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), A PROFISSIONAL UNIFORMES LTDA – ME., com o valor total de R\$ 4.431,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e um reais), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2015002846, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares.

Palmas/TO, em 25 de março de 2015.

Leiziany Alves Sobral
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2015**

A ACCEI do CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 06 de abril de 2015, na Sala dos professores no CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, localizado no endereço Rua Belém, APM 03, Jardim Aurenny II, Taquaralto, a Licitação na modalidade CONVITE N.º 001/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar, de interesse do CMEI, Processo nº 2015012254. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone: (63) 3571-2199/ 3218-5595 ou e-mail: cmeiirmacustodia@yahoo.com.br.

Palmas/TO, 26 de março de 2015.

Priscilla Rodrigues Billig
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde**PORTARIA Nº 166/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, parágrafo 1º, do decreto nº 732, de 6 de março de 2014, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF.

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira.

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o atesto do recebimento dos respectivos bens ou serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 108/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.202, de 23 de fevereiro de 2015, referente às despesas inscritas em restos a pagar nos exercícios anteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de março de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

**ANEXO I – CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS/2014**

Onde se lê ficha:

| FORNECEDOR | FICHA | EMPENHO | VALOR |
|---|------------|---------|-----------|
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E MUDAS TROPICAIS | 2014006280 | 10065 | 39.500,00 |
| TOTAL | | | 39.500,00 |

Leia-se ficha:

| FORNECEDOR | FICHA | EMPENHO | VALOR |
|---|----------|---------|-----------|
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES E MUDAS TROPICAIS | 20141027 | 10065 | 39.500,00 |
| TOTAL | | | 39.500,00 |

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2012, de 07 de fevereiro de 2012, aprovado pelo Parecer nº 233/2011 – PGM/ADM, publicado no Diário Oficial do Município nº 472, de 28 de fevereiro de 2012, Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2012, Jornal do Tocantins de 1º de março de 2012, Republicado no Diário Oficial do Município nº 967, de 13 de março de 2014, Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2014, Jornal do Tocantins de 29 de março de 2014, e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, Instrução Normativa nº 01/2014, Processo administrativo nº 2015008467 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

RAUSTHER JOSE DE SOUZA & CIA LTDA - ME, nome fantasia LABORATÓRIO DOS TRABALHADORES, CNPJ n.º 03.911.548/0001-81, sediada na Rua 08, esquina c/ Rua 07, Quadra 44, lote 10, sala 03, s/n, Taquaralto, Palmas – Tocantins, APTA, a prestar serviços de Exames de Análises Clínicas previstos no grupo 02.02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS; e os Exames de dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona/ Teste de Estímulo do HGH após Glucagon/ Dosagem de Peptídeo C/ Dosagem de Hormônio de

Crescimento (HGH)/ Dosagem de Ácido Valpróico/ Dosagem de Alfa-1-Antitripsina/ Prova da D-Xilose / Determinação de Cariótipo em sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas)/ Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica/TesteFTA-ABS IGM p/ Diagnósticos da Sífilis/ Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnósticos da Sífilis/ Hemocultura/ Dosagem do Antígeno CA 125/ Dosagem de Troponina, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2012, ao Sistema Único de Saúde, por meio de Credenciamento à Área Geográfica nº 2 e Municípios de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº. 2015008467 pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação é R\$ 732.540,72 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) que correrá à conta das dotações orçamentárias: Os pagamentos dos valores contratados com base no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS serão realizados pelas dotações orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4189; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0.405; Os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS para atendimento do Município de Palmas serão realizados pelas dotações orçamentárias: Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4189, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0040; Os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS referentes aos atendimentos dos Municípios referenciados na PPI para Palmas serão realizados pela Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4189, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0440, visando ao atendimento da população do Município de Palmas e da população dos Municípios referenciados para atendimento em Palmas previstos na Programação Pactuada e Integrada – PPI vigente.

Palmas, 09 de março de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 027 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor para compor Comissão Especial para análise das áreas objeto de desapropriação, destinadas à implantação e construção do projeto "Bus Rápido Transit - BRT" na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 2º do Decreto nº 776 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Fabio Frantz Borges para compor a Comissão Especial que trata Decreto nº 776, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal da Habitação Interino

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/ Nº 084 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor para compor Comissão Especial para análise das áreas objeto de desapropriação, destinadas à implantação e construção do projeto "Bus Rápido Transit - BRT" na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Ato nº 0166 NM, de 17 de fevereiro de 2014, c/c art. 2º do Decreto nº 776 de maio de 2014, c/c art. 2º do Decreto nº 776 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Evercino Moura dos Santos Junior para compor a Comissão Especial que trata Decreto nº 776, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Germana Pires Coriolando
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a Área Verde 304 Sul s/n.º, Parque Cesamar, centro, Palmas/TO – CEP 77.001-900, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

| Interessado | Processo | CPF/CNPJ | Auto de Infração |
|------------------------------|------------|----------------|------------------|
| FRANCIEL OLIVEIRA DA COSTA | 2014063596 | 031.699.931-86 | 007233 |
| HILBERTO RODRIGUES DINIZ | 2014063564 | 612.589.541-68 | 007225 |
| JOSE VANIO TORRES DA SILVA | 2015002826 | 586.707.691-15 | 004556 |
| MARCIO CARVALHO CORREIA | 2015002840 | 612.014.301-78 | 004560 |
| MARIA JULIA PEREIRA DE SOUSA | 2015003721 | 344.934.503-63 | 007066 |
| PRESLEY LUIZ COUTO ALVES | 2015002845 | 532.326.071-87 | 007237 |
| TEODORA MARIA DE JESUS | 2014060886 | 126.140.921-34 | 001292 |

Palmas, 25 de março de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a Área Verde 304 Sul s/n.º, Parque Cesamar, centro, Palmas/TO – CEP 77.001-900,, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

| Interessado(a) | Processo | CPF/CNPJ | Auto de Infração |
|---------------------|------------|----------------|------------------|
| ANA MARTA PEDRAGOZA | 2014020152 | 404.240.140-68 | 001277 |

Palmas-To, 25 de março de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO: 2015005093

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

DESPACHO Nº 007/2015 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo Nº 2015005093, parecer Nº6579/2015, da Procuradoria Geral do Município, a necessidade de Contratação de Fornecimento de gás GLP – 13, destinado a atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa Acolhida, bem como

o dispositivo no art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei orgânica do Município, art. 80, inciso IV, DISPENSAR a licitação para a contratação de fornecimento de Gás GLP – 13 Kg, ADJUDICANDO o objeto presente ato de dispensa de licitação à empresa HC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.197.264/0001-38, perfazendo um valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: ORÇÃO: 03; UNIDADE 1500, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.243.0302.4159 e CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.0302.6029, NATUREZA DA DESPESA 33.90.30, SUB ELEMENTO DA DESPESA: 04, VINCULO 0010000103, conforme NOTAS DE EMPENHO Nº 3064 e Nº 3065.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: HC COMERCIAL - EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de recarga de gás para atender a casa abrigo raio de sol e a casa acolhida, para o preparo de lanches e refeições, no atendimento de acolhimento institucional provisório ou excepcional para crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir suas funções.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015, contados da sua assinatura.
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Processo Nº 2015005477, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Legislação Pertinente.
RECURSOS: projeto/atividade 03.5800.08.244.0302.6023, natureza da despesa 33.90.30, fonte 0700.00.103, Ficha 20152126, Nota de Empenho Nº 3339.

Data da Assinatura do Contrato: 06 de março de 2015

Signatários: Maria Luiza Felizola Leão Gomes, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Helder Lucas Rodrigues, representante legal.

Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015 – PP 003/2015

Fundação Cultural de Palmas
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 379/2014

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Comunicação

Certame: Pregão Presencial nº 003/2015

Ata de Registro de Preços nº 002/2015

Validade da Ata: Até o dia 03/02/2016

Órgão Aderente: Fundação Cultural de Palmas - FCP

Processo de Adesão: 2015012813

| Empresa: Carvalho e Cunha Ltda - Me | | | | | |
|-------------------------------------|------|--------|---|----------|-----------|
| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 01 | 50 | Diária | Tenda 1: locação de tendas medindo 12x12m | 390,00 | 19.500,00 |
| 02 | 100 | Diária | Tenda 2: locação de tendas medindo 10x10m | 329,00 | 32.900,00 |
| 03 | 100 | Diária | Tenda 3: locação de tendas medindo 10x10m | 380,00 | 38.000,00 |
| 04 | 50 | Diária | Tenda 4: locação de tendas medindo 08x08m | 239,00 | 11.950,00 |
| 05 | 50 | Diária | Tenda 5: locação de tendas medindo 06x06m | 190,00 | 9.500,00 |
| 06 | 50 | Diária | Tenda 6: locação de tendas medindo 06x06m | 229,00 | 11.450,00 |

| 07 | 50 | Diária | Tenda 7: locação de tendas medindo 05x05m | 169,00 | 8.450,00 |
|--|--------|--------|---|----------|--------------|
| 08 | 50 | Diária | Tenda 8: locação de tendas medindo 05x05m | 190,00 | 9.500,00 |
| 09 | 50 | Diária | Tenda 9: locação de tendas medindo 04x04m | 160,00 | 8.000,00 |
| 11 | 201 | Diária | Tenda 11: locação de tendas medindo 03x03m | 140,00 | 28.140,00 |
| 12 | 5.000 | Diária | Serviços de locação alambrados. | 6,75 | 33.750,00 |
| 13 | 1.000 | Diária | Banheiro químico portáteis, modelo standards. | 58,00 | 58.000,00 |
| 14 | 1.000 | Diária | Serviços de locação de fechamento. | 6,85 | 6.850,00 |
| 16 | 20 | Diária | Camarim medindo 6x6 coberto e fechado. | 482,00 | 9.640,00 |
| 17 | 20 | Diária | Camarim medindo 4x4 cobertura e fechamento com lona branca | 360,00 | 7.200,00 |
| 21 | 30 | Diária | Locação de cobertura 1: com dimensão 16mx12m. | 2.988,00 | 89.640,00 |
| 25 | 500 | Diária | Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado | 14,93 | 7.465,00 |
| 27 | 1.000 | Diária | Locação de mesas de plástico branca com capacidade para 04 lugares. | 5,00 | 5.000,00 |
| 28 | 500 | Diária | Locação de mesas de plástico redondas, com capacidade para 06 pessoas, na cor branca. | 6,29 | 3.145,00 |
| 29 | 10.000 | Diária | Locação de cadeiras plástica branca (modelo bistrô) com capacidade para 150 kg | 1,99 | 19.900,00 |
| 35 | 20 | Diária | Som 04: pa 16 com todos os periféricos especificados | 1.350,00 | 27.000,00 |
| 36 | 50 | Diária | Som 04: som pa 04 com todos os periféricos especificados. | 710,00 | 35.500,00 |
| 37 | 50 | Diária | Som 05: som pa 08 com todos os periféricos especificados. | 800,00 | 40.000,00 |
| 40 | 80 | Diária | Grupo gerador silenciado com potência de 260 kva 380 volts trifásico | 900,00 | 72.000,00 |
| 41 | 30 | Diária | Grupo gerador silenciado com potência de 115 kva 380 volts trifásico | 700,00 | 21.000,00 |
| 50 | 1.000 | Un | Piso para tenda: piso de compensado naval. (1,00m x 1,00m) com 0,07 cm de altura | 12,00 | 12.000,00 |
| 51 | 1.000 | M | Box truss: estrutura de box truss de alumínio q30. Deverá estar com as art (atestado de responsabilidade técnica) para mecânica | 20,00 | 20.000,00 |
| 52 | 1.500 | Un | Peça decorativa em metalon 20x20 medindo 2,50 x 1,45 mts em lona antichamas digital 440 | 102,00 | 153.000,00 |
| 53 | 5.000 | MP | Impressão digital em lona antichamas 440 | 32,40 | 162.000,00 |
| Empresa: Led Play Locações de Estruturas para Eventos Eireli | | | | | |
| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 10 | 200 | Diária | Tenda 10: Locação de Tendas medindo 03X03m | 161,00 | 32.200,00 |
| 15 | 100 | Diária | Extintores de Incêndio CO2, 20BC e Água. | 24,00 | 2.400,00 |
| 19 | 10 | Diária | Trio elétrico2: com comprimento mínimo de 23 metros. | 8.780,00 | 87.800,00 |
| 26 | 60 | Diária | Iluminação: 01 – Console digital com dimmer | 1.696,50 | 101.790,00 |
| 38 | 10 | Diária | Locação de Têlão, sendo kit multimídia. | 650,00 | 6.500,00 |
| 39 | 5 | Diária | Locação de 01 laser | 1.000,00 | 5.000,00 |
| 42 | 50 | Diária | Rádio Comunicador | 100,00 | 5.000,00 |
| 43 | 50 | Diária | Detector Metal | 60,00 | 3.000,00 |
| 44 | 20 | Diária | TV 52 polegadas em ground de alumínio P-25 | 200,00 | 4.000,00 |
| 45 | 200 | MP | Painel de Led Outdoor 6mm | 250,00 | 50.000,00 |
| 46 | 100 | Diária | Van para apoio, com capacidade 12 lugares. | 445,00 | 44.500,00 |
| 47 | 100 | Diária | Caminhão Baú para apoio. | 645,00 | 64.500,00 |
| 48 | 150 | Diária | Apoio de Pessoal diurno | 166,70 | 25.005,00 |
| 49 | 150 | Diária | Apoio de Pessoal noturno treinado e capacitado | 166,50 | 24.975,00 |
| Valor Total das empresas | | | | | 1.417.150,00 |

Palmas – TO, 27 de março de 2015.

Eliane Campos
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas através da Fundação Cultural de Palmas, vem retificar o EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.219, página 21, de 18 de março de 2015, na parte em que trata da Data de Assinatura do Contrato:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2015.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2015.

Palmas – TO, 25 de março de 2015.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Presidente

Publicações Particulares

Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI- ME, CNPJ 18.199.842/0001-80, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente a Licença Ambiental simplificada para a atividade Construção de Edifícios, Obras de Urbanização, Construção de Rodovias e Ferrovias, Obras de Urbanização- ruas, praças e calçadas, Perfuração e Sondagens, com endereço na QD. 401 Sul, Avenida LO 11- ED Palmas Medical Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-558, em Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei

A empresa Hospital Palmas Medical LTDA, inscrita no CNPJ nº12.955.953/0001-92, situada à quadra 401-Sul, Av. LO 11, Conjunto 02, Lote 02, Edifício Palmas Medical Center, 2º Andar, Sala 01, Pavilhão 02, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal Prévia - LMI, Licença Municipal de Instalação - LMI e Licença Municipal de Operação - LMO, para a atividade de Unidade de Saúde. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

O Diário Oficial do Município de Palmas informa que realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - enviar a matéria para a conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) formatar o texto utilizando fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2014.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS